



**E-BOOK**

**PAT** | PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO  
DO TRABALHADOR



**ENTENDA COMO A INICIATIVA DO PAT GERA  
MAIS INCENTIVO PARA SEUS COLABORADORES E MAIS  
LUCROS PARA A SUA EMPRESA!**





- O programa, instituído em 14 de abril de 1976 pela lei nº 6.321 e regulamentado em 1991 pelo decreto nº 5, propõe às empresas privadas benefícios internos no caso de seguirem as diretrizes do Programa.







Desde a criação do programa, milhares de empresas pelo Brasil passaram a garantir melhor qualidade de vida aos colaboradores e desfrutar dos benefícios inclusos no mesmo.







**+ INCENTIVO =**  
**+ RESULTADOS**



# PAT & EMPRESA

Para as empresas, o PAT garante incentivo fiscal de acordo com as despesas voltadas ao Programa, melhor relacionamento com o colaborador e mais incentivo e produtividade na própria empresa, uma vez que o colaborador tem o incentivo garantido pelo Programa.



# PAT & COLABORADOR

Para o trabalhador, a melhoria da qualidade de vida e a garantia dos benefícios do PAT são essenciais, os benefícios que devem ser entregues pela empresa levam ao melhor condicionamento físico do trabalhador, que naturalmente opera com melhor desempenho no ambiente de trabalho.







**CARTÕES MEGAVALE QUE COMBINAM COM  
O BENEFÍCIO E TORNAM TUDO MAIS PRÁTICO**

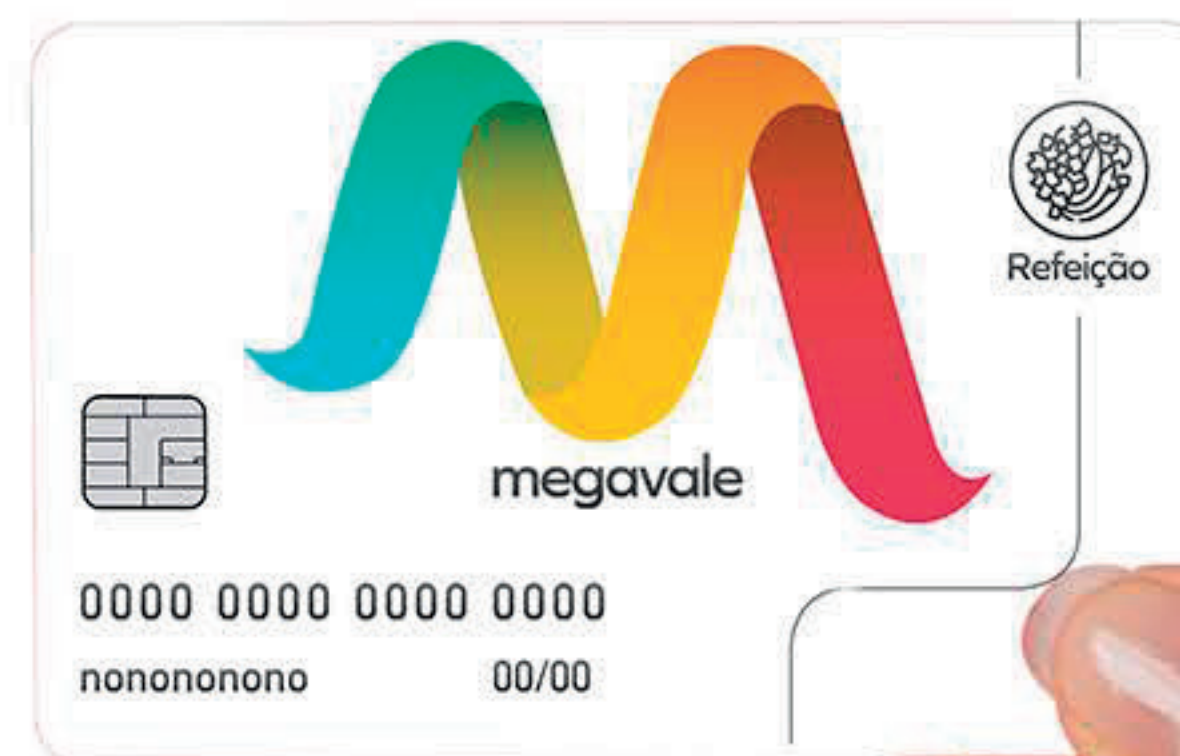


# CARTÕES MEGAVALE



## REFEIÇÃO

Regulamentado pelo PAT, o Cartão Refeição é uma ótima opção para empresas que buscam melhorar a alimentação dos colaboradores. É um benefício oferecido aos funcionários de empresas, ou órgãos públicos. Este benefício permite que o usuário realize refeições com qualidade, melhorando a condição nutricional e a capacidade física no trabalho.





# BENEFÍCIOS CARTÃO REFEIÇÃO



## **PARA A EMPRESA:**

- Sem custo de implantação;
- Alimentação de qualidade para seu funcionário;
- Sistema Online de Gerenciamento do crédito;
- Melhora no rendimento do funcionário.

## **PARA O COLABORADOR:**

- Refeições de qualidade e sob medida;
- Aplicativo para gestão de suas compras em tempo real;
- Saldo Cumulativo;
- Acesso a ampla rede de estabelecimentos credenciados para a utilização do cartão.

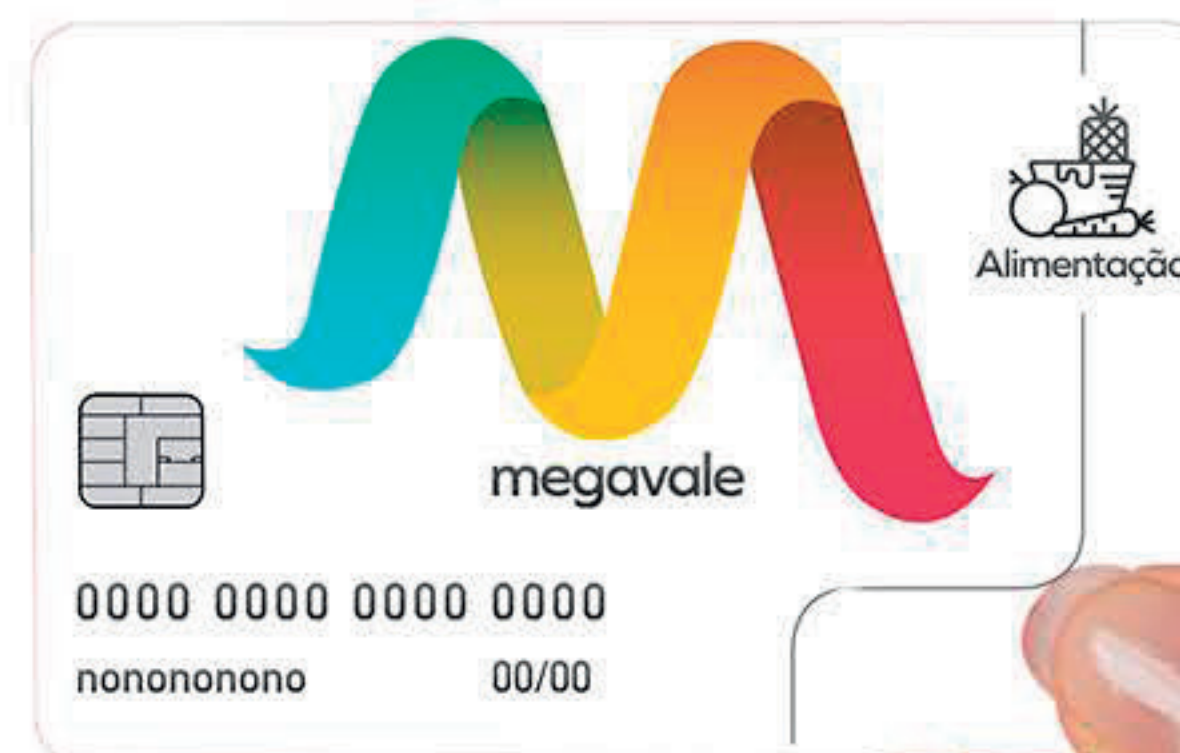


# CARTÕES MEGAVALE



## ALIMENTAÇÃO

O Cartão Alimentação é um benefício oferecido aos funcionários de empresas ou órgãos públicos, funcionando também como um incentivo para a diminuição de atrasos ou faltas injustificadas, muitas convenções coletivas e estatutos de entidades públicas determinam a obrigatoriedade da concessão do benefício.





# BENEFÍCIOS CARTÃO ALIMENTAÇÃO



## **PARA A EMPRESA:**

- Sem custo de implantação;
- Elimina processos de cotações para a compra de cesta Básica, transporte, armazenamento e entrega de cestas físicas;
- Sistema Online de Gerenciamento do crédito;
- Isenção de encargos sociais sobre o valor do benefício concedido, incentivo fiscal (dedução de até 4% no imposto de renda devido).

## **PARA O COLABORADOR:**

- Aumento real da renda;
- Acesso a ampla rede de estabelecimentos credenciados para a utilização do cartão;
- Melhora na qualidade de vida;
- Aplicativo para gestão de suas compras em tempo real.



A man with a beard and glasses, wearing a light-colored suit jacket over a white shirt, is sitting at a desk in an office. He is looking down at a laptop computer. On the desk, there is a white mug and some papers. The background shows a window with blinds and a door. The overall lighting is soft and professional.

**COMO FAÇO PARA  
ME INSCREVER NO PAT?**





As empresas que desejam se inscrever no Programa de Alimentação do Trabalhador devem preencher um formulário no site do Programa (disponível pelo site da Secretaria de Trabalho: <https://www.gov.br/trabalho/pt-br>) e oferecer os dados da empresa. A partir daí, a empresa deverá seguir as instruções fornecidas para finalizar o cadastro e oferecer os benefícios aos colaboradores.





**DÚVIDAS**  
REFERENTES AO PAT



## **HÁ UM NÚMERO MÍNIMO DE TRABALHADORES A SEREM ATENDIDOS PARA QUE O EMPREGADOR POSSA ADERIR AO PAT?**

Não existe um número mínimo necessário para participar do programa. Mesmo se o empregador for atender apenas um trabalhador ele pode sim aderir ao Programa.

## **A ADESÃO DO EMPREGADOR AO PAT É OBRIGATÓRIA?**

Não, o empregador que quiser fazer a adesão do Programa deve formalizar a inscrição junto ao Ministério do Trabalho quando desejar.

## **QUAIS AS VANTAGENS PARA O EMPREGADOR QUE ADERE AO PAT?**

A parcela do valor dos benefícios concedidos aos trabalhadores paga pelo empregador que se inscreve no Programa é isenta de encargos sociais. Além disso, o empregador que optar pela tributação com base no lucro real pode deduzir parte das despesas com o PAT do imposto sobre a renda.



## **O EMPREGADOR DEVE ATENDER A TODOS OS SEUS EMPREGADOS INDISTINTAMENTE?**

Não. Deve haver prioridade no atendimento aos empregados de baixa renda, ou seja, aqueles com salário mensal equivalente a até cinco salários mínimos.

O empregador pode também atender empregados com salário superior ao limite de cinco salários mínimos, desde que garantido o atendimento de todos os de baixa renda.

## **O EMPREGADOR PODE ATENDER A TRABALHADORES QUE ESTEJAM COM O CONTRATO DE TRABALHO SUSPENSO OU INTERROMPIDO?**

Sim, é facultada a continuidade de atendimento em todos os casos de suspensão e interrupção do contrato de trabalho como: férias, primeiros quinze dias de afastamento para tratamento de saúde, suspensão para participação em curso ou programa de qualificação profissional.





# CONTATO MEGAVALE



**(11) 3504-0770**



**0800 464 1919**



**[megavalecard.com.br](http://megavalecard.com.br)**



**[comercial@megavalecard.com.br](mailto:comercial@megavalecard.com.br)**